



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49

RESOLUÇÃO Nº 001/2021-CM

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO DE NOVA COLINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a contratar para atender necessidades temporárias de excepcional interesse do Poder Legislativo, conforme quadro abaixo:

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária Semanal
AUX. SERVIÇOS DIVERSOS	01	R\$ 1.100,00	40 Horas
MOTORISTA	01	R\$ 1.100,00	40 Horas

Parágrafo Único. A necessidade temporária justifica-se pela inexistência de concurso válido para o preenchimento de vaga e necessidade premente de disponibilidade de servidor habilitado, atuando na Câmara Municipal de Nova Colinas/MA.

Art. 2º. A contratação de que trata a presente Lei será de natureza administrativa pelo prazo de 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período, conforme legislação em vigor.

Art. 3º. Ficam assegurados aos servidores contratados os direitos previstos em Lei, bem como as demais vantagens relativas aos demais servidores de carreira.

Art. 4º. A remuneração dos servidores contratados terá reajuste, no caso de haver aumento de vencimentos dos servidores municipais, no período de contratação, sendo-lhes atribuído o mesmo percentual.

Art. 5º. Para custear as despesas advindas desta Resolução será da seguinte rubrica orçamentária:

01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

3.1.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado;

Recursos: Ordinários

Art. 6º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de janeiro de 2021.

Nova Colinas/MA, 19 de março de 2021.

MIGUEL MORAIS DA SILVA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49

PROMULGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 001/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a RESOLUÇÃO Nº 001/2021.

Publique-se.

Nova Colinas – MA, 19 de março de 2021

MIGUEL MORAIS DA SILVA
*Presidente da Câmara Municipal
de Nova Colinas - MA*